PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 05, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que "autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2022, e dá outras providências".

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, no exercício de 2022, a instituição de caráter assistencial acima descrita, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A subvenção social será concedida em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

A subvenção visa atender a necessidade do Município de Indianópolis de acolhimento em local adequado, dos munícipes idosos que não tenham mais condições de saúde física e mental para viverem sozinhos e que, de igual sorte, não possuem familiares próximos para dar a assistência necessária. Vale aquilatar que, a Lei Federal nº. 10.741/2003 atribui ao poder público em seu art. 3º o dever de assistência integral aos idosos, assegurando a efetivação do direito a vida, a saúde, dignidade e convivência familiar e comunitária.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS-MG
Protocolo nº 334/22
Data: 14/01/22 Horário: 16:41
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4

PROJETO DE LEI N.º 18, 2022.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, entre outras exigências legais, devendo tais despesas ser inseridas nas leis orçamentárias subsequentes.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária discriminada a seguir:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
Função de Governo	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	014 - Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.224 - Subvenção Social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100	80.000,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
Função de Governo	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	014 - Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0073 - Manutenção das atividades do FMAS/PSB	
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Material Permanente	
Fonte de Recursos	100	80.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 5

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal